



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1953

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 69/53

INICIATIVA:

Vereador Cícero Moura

HISTÓRICO:

Autoriza o poder a fazer o calçamento da
rua Araçatiba, nesta cidade.

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de
mil novecentos e cinquenta e três, autuo o projeto de lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 53 a 19 _____

Presidente: Elias Moysés

Vice-Presidente: Alcyr da Silva Cândido

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1953

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

69/53

INICIATIVA:- Vereador Cícero Moura

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a fazer o calçamento da rua Araçatiba, nesta cidade.

A U T U A Ç Ã O

Aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três, autúo os documentos que seguem.

Secretário

Projeto lei nº

- Art. 1º - Fica o snr. Chefe do Executivo autorizado a fazer o calçamento da rua Araçatiba, nesta cidade.
- Art. 2º - Para consecução da presente lei, fica o snr. Chefe do Executivo autorizado a lançar mão da verba necessaria em ocasião propria
- Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 3 de Dezembro de 1953

*Processo de acórdão
o Art. 63 do Reg. 3.12.53
Frazese*

Cicero Moura
Cicero Moura

Justificativa

A rua Araçatiba se situa na entrada da cidade, quase tão movimentada quanto a rua Bernardo Horta, suportando uma movimentação intensa. Por certo só será calçada depois que completar o calçamento da Bernardo Horta e da praça Ferreira Guimarães, entretanto, o nosso proposito se justifica, e por certo terá o apoio dos illustres membros desta casa.

Sala das Sessões, 3 de Dezembro de 1953

Cicero Moura
Cicero Moura

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls.
que nesta data foram distribuídas cópias
do presente projeto aos senhores vereadores.

Cach. Itapemirim, 17 de dezembro de 1953.

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Processo de alteração
o Auto 74 do Regimento

17.12.53

Erney

1ª Comissão de Justiça
22/4/54
Erney

Os Vereadores Aécio Valdeir para Relator
Eris 22-4-54
Erney

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 69/53
(Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

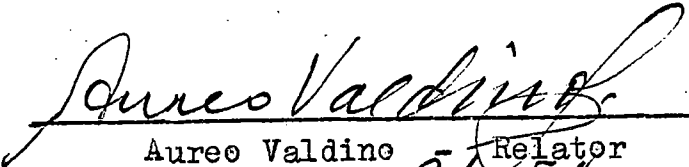
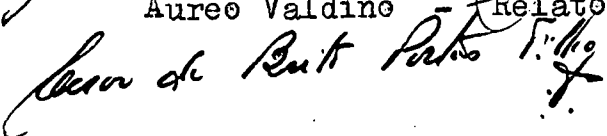
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação chamada a opinar no presente projeto de lei nº 69/53, de autoria do nobre vereador Cícero Moura, autorizando o Poder Executivo a fazer o calçamento da rua Araçatiba, localizada nesta cidade, manifesta-se do seguinte modo:

O projeto vem acompanhado de sua justificativa em que esclarece a atual necessidade e a maneira a ser feito o calçamento, isto depois de completar o calçamento da rua Bernardo Horta, que faz junção com a Praça Ferreira Guimarães e a rua Araçatiba, a qual faz parte deste projeto.

A proposição não fere nenhum dispositivo constitucional, e sob este aspecto aprovamo-la, apenas propondo que seja retificado o nome da rua para "Maurílio Coelho" ao em vez de Araçatiba como consta do projeto.

E' êste o nosso parecer.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1954


Aureo Valdino - Relator


PROJETO DE LEI Nº 69/53

Parecer em Separado

(Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Visa o presente projeto fazer o calçamento da rua Araçatiba. Aproveito a oportunidade para louvar os esforços do ilustre colega Cícero Moura que não se cansa de trabalhar em benefício da coletividade, ora propondo calçamento de ruas, ora pedindo construção de pontes, de hotéis nos distritos e, enfim, num verdadeiro afam de bem servir o público.

Já existe no projeto um parecer assinado pelos meus dois nobres colegas de Comissão, Aureo Valdino e Cesar Portas, que julgaram o projeto constitucional. Peço licença para discordar dos colegas quanto a constitucionalidade do mesmo, baseado no art. 75 da nossa Carta Magna que diz "ser vedado o extorno de verbas, bem como os créditos ilimitados". Mas... como já vimos as altas autoridades do Estado fazerem papel sujo da Lei 65 de 30/12/47 é que opinamos para que o projeto siga os seus tramites legais até final julgamento.

Quando a mudança de nome para Maurilio Coelho estou de pleno acordo, ~~mas~~ em boa hora lembrada pela ilustre comissão, pois trata-se, sem dúvida, de um equívoco do autor do projeto, pois o nome da rua Araçatiba foi mudado pela lei nº 220 de 16 de maio de 1953.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1954

Orlando Moura de Figueira

*A' Comissão de Finanças,
Em 10/6/54
sugestões.*

*ao Vereador Elário Costa Imperial
para relatar Cícero Moura:
10/6/954*

PARECER.

(Projeto de Lei n.º 69/53)

Comissão de Finanças

O Projeto em questão, lousavel sob todos os aspectos, não tem um plano estabelecido. Não tem estudo detalhado, nem orçamento, nada Melhor seria, ao ienez de Projeto, que fosse uma indicação ao P. F.

Mas, ... nada temos a opôr de vez que o art.º 2.º "Autoriza o Sr. chefe do P. F. a lançar mãos da verba necessaria, em occasião propria."

Sala das Comissões, em 14-6-54

Elidnio Costa Guperial - Relator

Concordamos com o parecer do "Relator," e do parecer da Comissã de Justica, principalmente quanto ao nome da rua, que, naturalmente por equívoco, foi dado como "Tracatiba"

Sala das Comissões, 17 de Julho de 1954

Diegro Moura
p.º Dupr

Pauta para a proxima sessã.

Em 22/7/54

Fluxo da Filic. C. e. d.

CM-91/54

1

Em, 9 de agosto de 1954

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

Nesta

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 69/53, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Exa., minhas

Atenciosas Saudações

Alcyr da Silva Candido
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 69/53

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o calçamento da rua Maurílio Coelho, nesta cidade.
- Art. 2º - Para consecução da presente lei fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da verba necessária, na ocasião própria.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1954

Alcyr da Silva Candido
PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA	NUMERO
03/12/53	069/53
DESTINO:	CC.ICO:
Arequino - L. Pto. 313 CM	